



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

1698

De 22 de Novembro de 1988

Dispõe sobre a revogação de um Crédito Adicional Suplementar - de Cz\$ 177.000.000,00.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 177.000.000,00 - (cento e setenta e sete milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:-

05.01.4110 - 05.42.130.1.15 - FICHA 061 - Cz\$	5.000.000,00
05.02.3120 - 05.42.135.2.23 - FICHA 062 - Cz\$	2.000.000,00
08.04.4120 - 08.91.571.1.42 - FICHA 155 - Cz\$	140.000.000,00
09.01.3120 - 09.33.534.2.47 - FICHA 171 - Cz\$	8.000.000,00
10.03.4110 - 10.55.323.1.55 - FICHA 187 - Cz\$	20.000.000,00
11.04.4110 - 11.75.447.1.57 - FICHA 201 - Cz\$	7.000.000,00
TOTAL	Cz\$ 177.000.000,00

ARTIGO 2º - A contabilização do crédito - aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 13, parágrafo - 1º, item II, da Lei complementar nº 9820/84.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

22 DE NOVEMBRO DE 1988.

Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 15 FOL: 19

DE: 14 Palato REGISTRADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Autógrafo n.º 068/88..-

Projeto de Lei n.º 1.902.-

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE CZ\$177.000.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, NA FORMA DA LEI, APROVA:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 177.000.000,00 (- cento e setenta e sete milhões de cruzados), às seguintes dotações orçamentárias:-

06.01.4110 - 08.42.190.1.15 - Ficha 091 - Cz\$	5.000.000,00
06.02.3120 - 08.42.188.2.26 - Ficha 096 - Cz\$	2.000.000,00
08.04.4120 - 03.91.571.1.42 - Ficha 169 - Cz\$	140.000.000,00
09.01.3120 - 16.88.534.2.47 - Ficha 171 - Cz\$	3.000.000,00
10.03.4110 - 10.58.328.1.55 - Ficha 197 - Cz\$	20.000.000,00
10.04.4110 - 13.76.447.1.57 - Ficha 204 - Cz\$	<u>7.000.000,00</u>
TOTAL	Cz\$ 177.000.000,00

ARTIGO 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, - da Lei complementar nº 4320/64.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

ORLÂNDIA-SP, 22 DE NOVEMBRO DE 1.988.-



JOSE ROBERTO BALDINI

P R E S I D E N T E



IRINEU PAZETO CAVATÃO

1º S E C R E T A R I O